# EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

| | |
|---|---|
| **PREGÃO ELETRÔNICO: 1129/2026-SRP**<br>**TIPO:** MENOR PREÇO<br>**UASG:**456793<br>117/2026 Compras.gov | **Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:**<br>**Até 08 h 30 min do dia 24/11/2026**<br>Início da sessão / disputa de lances:<br>**09 h 00 min do dia 24/11/2026**<br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |

**1 OBJETO:**
A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **materiais de diálise e hemodiálise grupo 1.**

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 201.537,90 (Duzentos e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro e equipe de apoio Deise Gebhard e Ana Lucia do Rocio Giovanella , designadas pela Resolução/Portaria n.º 524/2026, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** jaribeiro@sesa.pr.gov.br
**Telefones:** (41) 3360-6743
**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná
**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**
**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico https://www.administracao.pr.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

## CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**
Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**
**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.
**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.
**2.2.** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.
**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**
O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 PROPOSTA PARCIAL:**
**4.1.** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

**5 AMOSTRA:**
Será exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

**6 CONSÓRCIO:**
**6.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**7 ANEXOS:**
- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
- Anexo X – Declaração LGPD.

# CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

## 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br..

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual https://www.gov.br/compras/pt-br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

## 3 PROPOSTA INICIAL

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

## 4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item ;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## 5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1** será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real).

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
**5.26** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.
**6.2** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
**6.3** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
**6.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
**6.4** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
**6.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
**6.6** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
**6.6.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
**6.6.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6.3.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.6.3.1** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.6.3.2** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

**6.6.3.2 Local:** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - PROTOCOLO
Logradouro: AVENIDA MANDACARU, 1590
CEP: 87083-240 / Cidade: MARINGÁ/PR
A/C do Sr. ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA
Órgão/Entidade avaliador: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ/ UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – Atendimento das 07h40 às 11h40, 13h30 às 17h00 segunda-feira à sexta-feira.
Fone: (44) 3011-9297
E-mail: hum-siga@uem.br

**6.6.3.2.1** Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

**6.6.3.2.2** Quantidade de amostras exigidas por item:

Todos os lotes (1 ao 10): 2 pacotes ou unidades/lote.
Lote 2 - 1,8 m²
Lote 6 - 0,6 m²
Lote 8 - 42 cm (adulto)
Lote 9 - 32 cm (pediátrico)

**6.6.3.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.6.3.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**6.6.3.5** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

**6.6.3.6** Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 90 (noventa) dias, após o qual poderão ser descartadas ou incorporadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**6.6.3.7** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

**6.7** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.8** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.9** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.9.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.9.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.10** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
**6.11** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## 8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.
**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.
**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## 9. OS RECURSOS

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.eprotocolo.pr.gov.br.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

**11.1.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.1.1.2** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no § 6º do art. 297 do Decreto 10.086/2022.

**11.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**11.2.1** Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

**11.3** O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**11.4** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata o o item 11.2.1 deste artigo antecederão aqueles de que trata o item 11.2.2 desse dispositivo.

**11.5** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem os itens 11.2 e 11.3 deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**11.5.1** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

**11.5.2** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos deste Regulamento;

**11.6** A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes do cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

**11.7** A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

**11.8** Na hipótese de nenhum dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 11.2 deste artigo assinarem a ata de registro de preços, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.9.** Os licitantes que compõem o cadastro de reserva, a que se refere o § 4º deste artigo, deverão assinar o anexo e, quando convocados para assumir a ata, apresentar proposta detalhada de preços, documentos de habilitação e, se for o caso, amostras, no mesmo prazo estabelecido no edital da licitação.

**11.10** A desistência dos licitantes que integram o cadastro de reserva, durante a vigência da ata, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

**11.11.** O órgão gerenciador deverá, ainda, solicitar manifestação de interesse quanto à manutenção da participação no cadastro de reserva, por ocasião da prorrogação da ata.

**11.12.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**11.13.** É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

**11.14.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal de Compras do Estado do Paraná e no Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS, durante a vigência da ata de registro de preços.

**11.15** A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

**11.16** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**11.17** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**11.18** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**11.19** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem.

**11.20** O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:

**11.20.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**11.20.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**11.20.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**11.20.4** - havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**11.21** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**11.21.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**11.21.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**11.22** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.23** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital.**

**11.24** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.25** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.25.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.25.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 26/06/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**11.25.3** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**11.25.4** Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**11.25.5** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## 12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

**12.1** O adjudicatário será notificado para retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.
**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

## 13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**
**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.
**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.
**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.
**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

**Dr. Cesar Augusto Neves Luiz**

**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**

# ANEXO I
# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

**1.1** Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de materiais de diálise e hemodiálise grupo 1, conforme especificações da planilha abaixo:

LOTE 1 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 1 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Isolador de pressão / Barreira protetora, USO: Para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise, Composto por membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permita a medição e o monitoramento da pressão nas linhas de sangue, evitando contaminação do equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6510-68542<br>CATMAT 318871 | UNIDADE | 4350 | R$ 0,93 | R$ 4.045,50 |

LOTE 2 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 2 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Dialisador capilar, alto fluxo, 1,7 a 1,9m², UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6510-68571<br>CATMAT 454381 | UNIDADE | 1950 | R$ 49,74 | R$ 96.993,00 |

LOTE 3 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 3 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Linha arterial, sem catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6510-68583<br>CATMAT 406722 | UNIDADE | 2350 | R$ 9,56 | R$ 22.466,00 |

LOTE 4 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 4 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Linha venosa, com catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6510-68584<br>CATMAT 406716 | UNIDADE | 2350 | R$ 9,91 | R$ 23.288,50 |

LOTE 5 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 5 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Equipo para Diálise Peritoneal Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Com duas pontas perfurantes escalonadas com protetores, câmera de gotejamento graduadas de 150ml, gotejador 20 gts (± 1ml), duas pinças roletes, extremidade inferior é composto por um conector para cateter DP (diálise peritoneal) e na outra via uma câmara graduada que se adapta uma bolsa de no mínimo 1000ml para coleta do dialisato, Produto em plástico isento de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível com as soluções, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6510-69387 CATMAT 609738 | UNIDADE | 120 | R$ 99,40 | R$ 11.928,00 |

LOTE 6 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 6 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Dialisador, USO: Para hemodiálise, MEDIDA: Superfície aproximada entre 0,4 a 0,6m², MATERIAL: Com membrana de polissulfona ou derivado, biocompatível, isento de substâncias nocivas, EMBALAGEM: Individual em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação, nº do lote e validade, | UNIDADE | 120 | R$ 114,00 | R$ 13.680,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alto fluxo e alta eficiência, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6510-79253 CATMAT 454367 | | | | |

LOTE 7 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 7 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Conjunto de linhas, TIPO: Arterial e venosa, USO: Para hemodiálise pediátrica, COMPOSIÇÃO: Linha arterial com dispositivo para administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicação, linha venosa com catabolha, linha para transferência de dialisato, linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmaras flexível e ponto de injeção de polivinilpirolidona e silicone, priming entre 70ml a 80ml, para uso em hemodiálise pediátrica, EMBALAGEM: Individual, estéril e em papel grau cirúrgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6510-79378 CATMAT 411866 | UNIDADE | 110 | R$ 116,25 | R$ 12.787,50 |

LOTE 8 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 8 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal | UNIDADE | 20 | R$ 192,04 | R$ 3.840,80 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | em pacientes adultos, CALIBRE APROXIMADO: 15FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 37cm à 47cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6522-81588 CATMAT 413222 | | | | |

LOTE 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 9 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 12FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 32cm à 40cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6522-81589 CATMAT 421226 | UNIDADE | 34 | R$ 170,02 | R$ 5.780,68 |

LOTE 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| Lote 10 | Descrição do objeto | Exigências complementares do item | Quantidade | Valor unitário máximo (CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS) | Valor total máximo |
|---|---|---|---|---|---|
| ITEM 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes USO: Para | UNIDADE | 34 | R$ 197,88 | R$ 6.727,92 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | diálise<br>peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 9FR (± 0,5), COMPRIMENTO:<br>31cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação,<br>ponta atraumática, multiperfurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE<br>MEDIDA: Unitário<br><br>CÓDIGO GMS 6522-82179<br>CATMAT 423679 | | | | |

O valor total do processo é de **R$ 201.537,90 (Duzentos e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**LOTE 1**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6510-68542 | Isolador de pressão / Barreira protetora, USO: Para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise, Composto por membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permita a medição e o monitoramento da pressão nas linhas de sangue, evitando contaminação do equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 2**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6510-68571 | Dialisador capilar, alto fluxo, 1,7 a 1,9m², UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 3**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6510-68583 | Linha arterial, sem catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 4**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6510-68584 | Linha venosa, com catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, |

| | |
|---|---|
| | EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 5**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6510-69387 | Equipo para Diálise Peritoneal Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Com duas pontas perfurantes escalonadas com protetores, câmera de gotejamento graduadas de 150ml, gotejador 20 gts (± 1ml), duas pinças roletes, extremidade inferior é composto por um conector para cateter DP (diálise peritoneal) e na outra via uma câmara graduada que se adapta uma bolsa de no mínimo 1000ml para coleta do dialisato, Produto em plástico isento de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível com as soluções, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 6**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6510-79253 | Dialisador, USO: Para hemodiálise, MEDIDA: Superfície aproximada entre 0,4 a 0,6m², MATERIAL: Com membrana de polissulfona ou derivado, biocompatível, isento de substâncias nocivas, EMBALAGEM: Individual em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação, nº do lote e validade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alto fluxo e alta eficiência, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 7**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6510-79378 | Conjunto de linhas, TIPO: Arterial e venosa, USO: Para hemodiálise pediátrica, COMPOSIÇÃO: Linha arterial com dispositivo para administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicação, linha venosa com catabolha, linha para transferência de dialisato, linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmaras flexível e ponto de injeção de polivinilpirolidona e silicone, priming entre 70ml a 80ml, para uso em hemodiálise pediátrica, EMBALAGEM: Individual, estéril e em papel grau cirúrgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 8**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6522-81588 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes adultos, CALIBRE APROXIMADO: 15FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 37cm à 47cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luerlock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 9**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6522-81589 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 12FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 32cm à 40cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luerlock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**LOTE 10**

| CÓDIGO GMS | DESCRITIVO TÉCNICO |
|---|---|
| 6522-82179 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 9FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 31cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luerlock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário |

**1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Catálogo Eletrônico de Padronização ainda não foi implantado pelo órgão responsável no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

**1.4 DO FORNECIMENTO**

**1.4.1** Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

**1.4.2** Forma de entrega ou execução do serviço: A empresa arrematante terá, a partir do recebimento da nota de empenho, até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega.

**1.4.2.1** O fornecimento do objeto registrado nesta Ata será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades do(s) Órgão(s) participante(s), mediante a emissão e notificação prévia de Ordem de Fornecimento / Nota de Empenho.

**1.4.2.2** Em razão do atendimento à pluralidade de órgãos/entidades participantes indicados neste instrumento, o somatório das Ordens de Fornecimento iniciais dos respectivos órgãos poderá atingir parcela expressiva do item registrado, sem que isso descaracterize a natureza parcelada e periódica do Registro de Preços.

**1.4.3** Locais de Entrega:

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO

AVENIDA MANDACARU, 1590

CEP: 87083-240 Cidade: MARINGÁ/PR

Fone: (44) 3011-9095

E-mail: hum-caf@uem.br

Horário de Atendimento: 09h00m – 11h00m, 13h00 às 16h30, segunda-feira à sexta-feira

Responsável pelo recebimento: André, Augusto, Josélio ou Valdecir

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL**

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA

Av. Robert Koch, 60, Vila Operária – Londrina – Pr

CEP: 86.038-350

A/C do Sr. Sérgio Henrique Barbosa.

Setor: Almoxarifado Central/HU

Horário de Atendimento: das 8h às 11h - 13h às 16h

Fone: (43) 3371-2233

E-mail: almoxhulondrina@uel.br

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG**

Local: Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG

Logradouro: Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 501 Bairro: Cará - Cará

Cidade: Ponta Grossa/PR

CEP: 84032-300

Fone: (42) 3311-8283

Entrega: Seção de Materiais Médicos e Tecnovigilância - SCMMT

Contato: Fábio Rodrigo Miqueloto.

E-mail: scmm.hu@uepg.br.

Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 08h30min às16h30min

**1.5 AMOSTRAS**

**1.5.1** O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

**Local: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ - PROTOCOLO**

**Logradouro: AVENIDA MANDACARU, 1590**

**CEP: 87083-240 / Cidade: MARINGÁ/PR**

**A/C do Sr. ANDERSON RODRIGO OLIVEIRA**

**Órgão/Entidade avaliador: HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ/**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – Atendimento das 07h40 às 11h40, 13h30 às 17h00 segunda-feira à sexta-feira.**

**Fone: (44) 3011-9297**

**E-mail: hum-siga@uem.br**

**1.5.2** Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 1.5.1.

**1.5.3** Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

**1.5.4** Compete ao órgão/entidade, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

**1.5.5** Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

**1.5.6** O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

**1.5.7** Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo "Informações Adicionais" do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

**1.5.7.1** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**1.5.8** No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 6.6.3.5 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

**1.5.9** O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

**1.5.10** O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

**1.5.11** As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

**1.5.12** O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

**1.5.13** As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.14** As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

**1.5.15** A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

**1.5.16** O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

**1.5.17** Agendar a entrega no setor de Patrimônio/Almoxarifado ou com o responsável.

**1.5.18** Quantidade de amostras exigidas por item:

Todos os lotes (1 ao 10): 2 pacotes ou unidades/lote.

Lote 2 - 1,8 m²

Lote 6 - 0,6 m²

Lote 8 - 42 cm (adulto)

Lote 9 - 32 cm (pediátrico)

## 2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

**2.1** Consta como participantes da presente licitação a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a Universidade Estadual de Londrina (UEL) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG). Sendo a demandante inicial da aquisição a Universidade Estadual de Maringá (UEM), a justificativa da contratação

apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, incluiu-se neste termo de referência alguns apontamentos presentes no Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada pelas outras entidades participantes, sendo que a íntegra dos ETP está disponível no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

Os quantitativos presentes no Termo de Referência estão apresentados para atender aos órgãos que manifestaram interesse na participação da presente licitação, por meio do Sistema GMS. No Quadro abaixo, segue compilação da quantidade por item solicitado por órgão:

| LOTE | CÓD. GMS | DESCRITIVO | UEL | UEM | UEPG HURCG |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6510-68542 | Isolador de pressão / Barreira protetora, USO: Para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise, Composto por membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permita a medição e o monitoramento da pressão nas linhas de sangue, evitando contaminação do equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 150 | 3200 | 1000 |
| 2 | 6510-68571 | Dialisador capilar, alto fluxo, 1,7 a 1,9m², UNID. DE MEDIDA: Unitário | | 1600 | 350 |
| 3 | 6510-68583 | Linha arterial, sem catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 150 | 1700 | 500 |
| 4 | 6510-68584 | Linha venosa, com catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 150 | 1700 | 500 |
| 5 | 6510-69387 | Equipo para Diálise Peritoneal Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Com duas pontas perfurantes escalonadas com protetores, câmera de gotejamento graduadas de 150ml, gotejador 20 gts (± 1ml), duas pinças roletes, extremidade inferior é composto por um conector para cateter DP (diálise peritoneal) e na outra via uma câmara graduada que se adapta uma bolsa de no mínimo 1000ml para coleta do dialisato, Produto em plástico isento de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível com as soluções, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 60 | 60 | |
| 6 | 6510-79253 | Dialisador, USO: Para hemodiálise, MEDIDA: Superfície aproximada entre 0,4 a 0,6m², MATERIAL: Com membrana de polissulfona ou derivado, biocompatível, isento de substâncias nocivas, EMBALAGEM: Individual em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação, nº do lote e validade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alto fluxo e alta eficiência, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 20 | 100 | |
| 7 | 6510-79378 | Conjunto de linhas, TIPO: Arterial e venosa, USO: Para hemodiálise pediátrica, COMPOSIÇÃO: Linha arterial com dispositivo para administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicação, linha venosa com catabolha, linha para transferência de dialisato, linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmaras flexível e ponto de injeção de polivinilpirolidona e silicone, priming entre 70ml a 80ml, para uso em hemodiálise pediátrica, EMBALAGEM: Individual, estéril e em papel grau cirúrgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 60 | 50 | |
| 8 | 6522-81588 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes adultos, CALIBRE APROXIMADO: 15FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 37cm à 47cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário | | 20 | |
| 9 | 6522-81589 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 12FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 32cm à 40cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 14 | 20 | |
| 10 | 6522-82179 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 9FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 31cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multiperfurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário | 14 | 20 | |

## 2.2 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

O Hospital Universitário de Maringá (HUM) é referência é referência SUS para a população de Maringá e 30 municípios da região (15ª RS) em atendimentos de urgência e eletivos para atendimentos clínicos, ginecológicos e cirúrgicos, bem como realiza procedimentos no Pronto Atendimento e Ambulatório, cujo fluxo gera elevada demanda da utilização de diversos materiais médicos-hospitalares (MMH) em quantidade suficiente para assistência adequada e segura.

O HUM faz parte da Universidade Estadual de Maringá e possui certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”, e todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

Dentre os serviços especializados oferecidos, destaca-se o Serviço de Hemodiálise é um serviço de apoio ao diagnóstico e terapia, destinado à realização de procedimentos hemodialíticos e suporte a procedimentos correlatos, a saber: punção de cateter de hemodiálise, punção de cateter de diálise peritoneal, diálise peritoneal, biópsia renal, hemodiálise contínua e hemodiálise intermitente em pacientes internados, principalmente pacientes em Insuficiência Renal Aguda (IRA).

Diante do exposto, fica clara a importância de possuir processos de licitação homologados contendo os materiais e equipamentos necessários para o atendimento aos pacientes que necessitam deste procedimento terapêutico.

A definição da quantidade a ser adquirida na presente contratação foi realizada com base em:

(x) Histórico de consumo

(x) Serviços prestados pela instituição / quantidade de pacientes/cidadãos atendidos

A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens foi o relatório de consumo sazonal dos últimos 12 meses do sistema GSUS-CELEPAR – anexado ao E-protocolo do processo.

Foram analisados os dados de consumo, e considerada a média dos meses com maior consumo dos itens, em virtude de não considerar meses em que não houve consumo ou baixíssimo consumo em virtude de rupturas no estoque. Além disso, o HUM vêm sistematicamente aumentando o número de atendimentos e, portanto, se faz necessário garantir o pleno abastecimento dos materiais utilizados nos procedimentos e tratamentos.

Ainda, foi definida reserva técnica específica para cada item, com o objetivo de prever eventual aumento de consumo, disponibilidade de estoque mínimo para atender condições pouco frequentes, e manutenção de estoque estratégico para evitar desabastecimento no caso de insucesso de processos licitatórios subsequentes.

Por fim, a previsão total foi arredondada de forma a contemplar a maioria das apresentações dos objetos no mercado, tendo em consideração o princípio de não-fracionamento de embalagens.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses. Consta a tabela de memória de cálculo nas fls. 19-21, mov. 4.

**2.3 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)**

A presente contratação, por meio de Registro de Preços, tem por finalidade atender às necessidades assistenciais contínuas do Hospital, assegurando o fornecimento regular de material médico hospitalar, essenciais ao atendimento de pacientes, em conformidade com a legislação vigente e com os princípios da legali-dade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Para o Hospital Universitário possui a necessidade contínua de garantir a disponibilidade de dispositivos médicos essenciais ao suporte clínico e terapêutico dos pacientes atendidos em suas unidades assistenci-ais. A aquisição de materiais para diálise peritoneal e hemodiálise é de fundamental importância para garantir a continuidade, segurança e qualidade da assistência hospitalar prestada aos pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, especialmente em unidades pediátricas, neonatais, de terapia intensiva e urgen-cia/emergência.

Os dispositivos utilizados nesses procedimentos são indispensáveis para a realização das terapias renais substitutivas, permitindo o acesso dialítico, circulação extracorpórea do sangue, monitorização de pressão, infusão e drenagem de soluções dialíticas, além da filtração de toxinas, controle hidroeletrolítico e remoção de excesso de líquidos do organismo.

A manutenção de estoque adequado desses insumos é essencial para evitar interrupções nos tratamentos, reduzir riscos assistenciais, assegurar resposta imediata às demandas clínicas e garantir suporte terapêutico contínuo aos pacientes críticos. A indisponibilidade desses materiais pode comprometer a execução dos procedimentos dialíticos, ocasionando agravamento do quadro clínico, aumento do tempo de internação e riscos à vida dos pacientes.

Dentre os itens listados, o de maior destaque técnico e assistencial é o DIALISADOR ALTO FLUXO PEDIÁTRICO COM SUPERFÍCIE DE 0,6, por se tratar do principal componente responsável pela filtração sanguínea durante a hemodiálise, realizando a remoção de toxinas, eletrólitos e excesso de líquidos do organismo do paciente.Também possuem grande relevância os CATÉTERES DE TENCKOFF PARA DIÁLISE PERITONEAL NEONATAL E PEDIÁTRICA, pois constituem o acesso essencial para realização da diálise peritoneal em pacientes pediátricos e neonatais, sendo indispensáveis para início e manutenção da terapia renal substitutiva.

Os demais itens, como linhas arteriais e venosas, equipos e conjuntos de linhas, possuem caráter complementar e operacional, sendo fundamentais para o funcionamento seguro e contínuo dos procedimentos dialíticos.

Dessa forma, a aquisição regular desses materiais contribui diretamente para a segurança do paciente, eficiência operacional dos serviços hospitalares e manutenção da assistência nefrológica especializada em ambiente hospitalar.

A necessidade que se busca atender com o registro de preços consiste em assegurar o fornecimento contínuo desses materiais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a realização de procedimentos assistenciais essenciais, a segurança do paciente e a continuidade dos atendimentos hospitalares. Tais dispositivos são itens de consumo frequente, com demanda variável conforme o perfil epidemiológico dos pacientes, o volume de internações e a complexidade dos casos atendidos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se conveniente e oportuna, pois possibilita contratações parceladas conforme a necessidade efetiva do hospital, garantindo flexibilidade administrativa frente às variações de consumo e reduzindo a necessidade de instauração de processos licitatórios sucessivos para materiais de uso contínuo. Essa sistemática contribui para maior eficiência administrativa e para a reposição tempestiva dos insumos indispensáveis às atividades assistenciais.

Sob o aspecto da economicidade, o registro de preços permite a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração Pública em razão da competitividade e do ganho de escala, além de favorecer a padronização dos materiais adquiridos, a racionalização dos estoques e a redução de custos decorrentes de aquisições emergenciais. Dessa forma, promove-se o uso eficiente dos recursos públicos, evitando desperdícios, perdas por vencimento e interrupções no fornecimento.

A presente justificativa encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como à legislação vigente aplicável às contratações públicas e às normas sanitárias que regulamentam os dispositivos médicos.

A quantidade estimada foi definida com base em análise técnica que considerou o consumo médio histórico dos últimos 36 meses, bem como suas variações ao longo do período. Para maior precisão e segurança no dimensionamento, aplicou-se a correção do consumo médio acrescido do desvio padrão, metodologia amplamente adotada para garantir a regularidade do abastecimento e mitigar riscos de descontinuidade no fornecimento.

A utilização dessa metodologia visa assegurar maior segurança no atendimento às demandas assistenciais, considerando possíveis variações no consumo das unidades, a necessidade de substituição de produtos eventualmente indisponíveis e a manutenção de estoque estratégico, de modo a prevenir desabastecimentos, inclusive em cenários de insucesso em processos licitatórios subsequentes.

Ressalta-se que a memória de cálculo foi elaborada de forma a equilibrar o atendimento integral das necessidades do serviço com a racionalidade na aquisição, evitando tanto a escassez quanto o excesso de materiais, contribuindo para a otimização da gestão de estoques e para o uso eficiente dos recursos públicos.

Destaca-se, ainda, que períodos de desabastecimento ocorridos no histórico analisado impactaram os registros de consumo. Tais períodos não foram considerados na estimativa, por não representarem a demanda real do serviço, uma vez que a ausência de consumo decorreu da indisponibilidade do item em estoque, e não da inexistência de necessidade assistencial. Caso o material estivesse disponível, o consumo registrado teria sido superior.

Para os itens, equipo para diálise peritoneal pediátrico, dialisador uso pediátrico com superfície aproximadamente de 0,4 a 0,6m2 e conjunto de linhas tipo arterial e venosa para hemodiálise pediátrica, informar-se que não há histórico de consumo, visto que, a contratação e a prestação de serviço de hemodiálise pediátrica no HU-UEL é recente e as estimativas de consumo foram informadas pelo serviço de nefropediatria.

Por fim, foram realizados os arredondamentos necessários nas quantidades estimadas, de modo a evitar o fracionamento de embalagens e caixas pelo fornecedor, assegurando maior eficiência logística e compatibilidade com as práticas de fornecimento do mercado. Consta nas fls. 76-78, mov. 15 a tabela com a memória de cálculo da UEL.

## 2.4 UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA (UEPG)

A Seção de Materiais Médico e Tecnovigilância (SCMMT), no uso de suas atribuições legais e, considerando que é responsável pelo fornecimento de MATERIAIS DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE, para atender a estrutura total das unidades hospitalares atendidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), Ambulatório Médico de Especialidades (AME), Hospital Materno Infantil (HUMAI) e Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), os quais são 100% regulados pela Central Estadual de Regulação, através do Sistema GSUS. Além disso, estas unidades também desenvolvem atendimentos ambulatoriais de saúde especializada no atendimento de média e alta complexidade, além de Diagnósticos de imagem, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), integrando a rede de hospitais públicos, sendo estes referências na região com alta demanda de atendimento, necessitam de materiais de fácil aplicação que poderão melhorar o atendimento, tornando este mais rápido.

A linha venosa para hemodiálise com catabolha é um dispositivo médico descartável, estéril e de uso único, integrante indispensável do circuito extracorpóreo utilizado durante os procedimentos de hemodiálise. Sua função principal é conduzir o sangue do paciente, após o processo de filtração no dialisador, de volta ao organismo de forma segura, contínua e controlada, garantindo a integridade do circuito e a segurança do tratamento dialítico. Esse material é constituído, em geral, por tubos flexíveis confeccionados em PVC atóxico de grau médico ou materiais biocompatíveis equivalentes, conectores específicos, câmaras de monitoramento, pinças de controle de fluxo, conexões compatíveis com máquinas de hemodiálise e o denominado “catabolha” ou câmara eliminadora/detetora de bolhas de ar. O catabolha possui papel fundamental na segurança do procedimento, atuando na retenção e detecção de microbolhas presentes na circulação extracorpórea antes que o sangue retorne ao paciente, prevenindo episódios de embolia gasosa, uma complicação potencialmente grave e até fatal. A finalidade da linha venosa é assegurar a condução adequada do sangue no circuito extracorpóreo, permitindo o retorno venoso seguro após a remoção de toxinas, excesso de líquidos e eletrólitos realizada pela máquina de hemodiálise.

A linha arterial para hemodiálise sem catabolha é um dispositivo médico-hospitalar estéril, descartável e de uso único, integrante fundamental do circuito extracorpóreo utilizado nos procedimentos de hemodiálise. Sua principal função é conduzir o sangue do paciente, a partir do acesso vascular, até o dialisador e a máquina de hemodiálise, permitindo que o sangue seja submetido ao processo de filtração e depuração de toxinas, excesso de líquidos e substâncias metabólicas acumuladas em decorrência da insuficiência renal. Esse material é constituído, em geral, por tubos flexíveis confeccionados em PVC atóxico de grau médico ou materiais biocompatíveis equivalentes, resistentes a variações de pressão e adequados ao fluxo sanguíneo contínuo exigido pelo procedimento dialítico. A linha arterial possui conectores específicos, segmentos para monitoramento de pressão arterial extracorpórea, pinças reguladoras de fluxo, conexões compatíveis com máquinas de hemodiálise e, frequentemente, porta de acesso para administração de soluções ou coleta de amostras, conforme o modelo utilizado. Diferentemente da linha venosa, a linha arterial normalmente não possui catabolha, uma vez que sua função principal está relacionada à captação e condução inicial do sangue para o sistema dialítico. A finalidade da linha arterial é garantir a retirada segura, contínua e eficiente do sangue do paciente até o circuito de hemodiálise, mantendo estabilidade no fluxo sanguíneo e permitindo o adequado funcionamento do sistema extracorpóreo. Trata-se de componente indispensável para que o sangue alcance o dialisador em condições adequadas de pressão, vazão e segurança, possibilitando a efetividade terapêutica da hemodiálise.

O dialisador capilar de alto fluxo é um dispositivo médico-hospitalar estéril, descartável e de uso único, considerado um dos principais componentes do sistema de hemodiálise. Popularmente conhecido como “rim artificial”, sua função é realizar a filtração extracorpórea do sangue de pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica, promovendo a remoção de toxinas urêmicas, excesso de líquidos, eletrólitos e metabólitos que não podem ser eliminados adequadamente pelos rins comprometidos. Esse material é constituído por um conjunto de fibras ocas capilares semipermeáveis dispostas no interior de um compartimento cilíndrico rígido, fabricado em materiais biocompatíveis de grau médico. As membranas capilares são geralmente produzidas em polissulfona, polisulfona modificada, polietersulfona ou materiais sintéticos equivalentes de alta biocompatibilidade, capazes de permitir trocas seletivas entre o sangue e a solução dialítica. O dispositivo possui conectores específicos para acoplamento às linhas arterial e venosa do circuito extracorpóreo, além de entradas e saídas destinadas à circulação do dialisato. A principal finalidade do dialisador capilar de alto fluxo é realizar a depuração eficiente do sangue por meio dos

mecanismos de difusão, ultrafiltração e convecção, permitindo a remoção de substâncias tóxicas e excesso hídrico acumulados no organismo em decorrência da falência renal. Os modelos classificados como “alto fluxo” apresentam membranas com maior permeabilidade hidráulica e maior capacidade de remoção de moléculas médias e maiores, proporcionando tratamento dialítico mais eficiente quando comparado aos dialisadores convencionais de baixo fluxo.

O isolador de pressão, também denominado barreira protetora para monitorização invasiva de pressão, é um dispositivo médico utilizado para garantir segurança, precisão e isolamento físico durante procedimentos de monitorização hemodinâmica invasiva em ambiente hospitalar. Trata-se de um componente essencial em sistemas de medição de pressão utilizados em unidades de terapia intensiva, centros cirúrgicos, serviços de hemodinâmica e setores de alta complexidade assistencial. Esse dispositivo é constituído, em geral, por membranas flexíveis de alta sensibilidade, conectores específicos compatíveis com sistemas de monitorização, componentes plásticos de grau médico, conexões para transdutores e linhas de pressão, além de mecanismos internos que permitem a transmissão da pressão sem contato direto entre fluidos corporais e o equipamento eletrônico de monitoramento. Sua estrutura é desenvolvida com materiais biocompatíveis, estéreis e descartáveis, visando assegurar integridade do sistema e redução do risco de contaminação. A principal finalidade do isolador de pressão/barreira protetora é permitir a transmissão segura da pressão exercida pelos fluidos corporais até o transdutor ou monitor multiparamétrico, sem que haja contato direto do sangue ou secreções com os componentes eletrônicos do equipamento.

A aquisição desses materiais médicos hospitalares, essenciais para o atendimento das demandas do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais (HU-UEPG), do Hospital Materno Infantil (HUMAI) e do Ambulatório Universitário Amadeu Puppi (AMBUAP), revela-se vantajosa e conveniente, pois contribui de forma contínua para a qualidade dos serviços prestados. Essa aquisição melhora as condições técnicas para a realização dos procedimentos, aprimorando o atendimento aos pacientes, oferecendo maior suporte à equipe multidisciplinar de saúde e possibilitando tratamentos mais específicos e dinâmicos para os pacientes internados.

Considerando se tratar de materiais de extrema importância no atendimento aos pacientes, para podermos manter o estoque dos produtos e garantir a segurança e a continuidade da assistência prestada faz-se necessário a aquisição dos mesmos.

Estas ações garantem os princípios e fundamentos para a consolidação do Sistema Único de Saúde através do artigo 196, Constituição Federal de 1.988, que dispõe sobre universalidade, integralidade, equidade, hierarquização e controle social, considerando ainda, a responsabilidade tripartite instituído com o Pacto pela Saúde 2006, com três componentes: Pacto pela Vida, em defesa do SUS e de Gestão.

A presente contratação por meio de processo de Sistema de Registro de Preço visa:

a) Economicidade dos recursos públicos;

b) Fomentar o planejamento das contratações;

c) Melhorar a cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;

d) Prevenir o fracionamento irregular de despesas (quando realizada compra centralizada);

e) Evitar retrabalhos ou a instauração de mais de um processo de contratação para o mesmo objeto;

f) Com a redução de retrabalho e processos duplicados, ocorrerá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, tendo em vista a otimização do tempo e dos recursos;

g) Com o apoio direto para suporte do atendimento administrativo e assistencial são esperados os seguintes resultados com a nova contratação:

• Realização de atendimentos com melhoria na qualidade aumento do engajamento da população com o SUS;

• melhora na qualidade do atendimento ao cidadão;

• aumento da satisfação do cidadão com o serviço de atendimento;

• redução dos custos unitários por atendimento com melhor qualidade.

O quantitativo estipulado para o material foi determinado com base na média de consumo dos últimos três (06) meses. A esse valor, acrescentou-se um percentual estimado de 25% para prevenir possíveis déficits no atendimento das necessidades, considerando fatores diversos e demandas imprevisíveis. Consta nas fls. 95-97, mov. 17, a tabela com a memória de cálculo da UEPG.

Verificou-se no Sistema GMS que para os objetos 6522.82179, 6522.81589, 6522.81588 e 6510.68571 existe a Ata de Registro de Preço da UNIOESTE REITOR vigente, porém sem possibilidade de adesão. Dessa forma, justifica-se manter os objetos para futuro certame.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

**3.1** Descrição do objeto da contratação / especificações técnicas: consta no item 1.2.

**3.2** Forma de entrega ou execução do serviço: a empresa arrematante terá, a partir do recebimento da nota de empenho, até 15 (quinze) dias corridos para efetuar a entrega.

**3.3** Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

**3.3.1** Custos iniciais (se houver): Não haverá custos iniciais.

**3.3.2** Detalhes referentes a logística de entrega: As entregas deverão ser feitas no Hospital Universitário de Maringá. Demais locais de entrega serão definidos no documento Justificativas Obrigatórias após IRP, onde estarão compilados todos os órgãos participantes (se houver).

**3.3.3** Operação e Manutenção: Não se aplica.

**3.3.4** Atualização ou Modernização: Não se aplica.

**3.3.5** Descarte, Desativação ou Recolhimento: Não serão incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei 20.132/2020.

## 4 PESQUISA DE PREÇOS

Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Fonte utilizada: ( X ) Banco de Preços em Saúde (https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf

( X ) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

- Período temporal utilizado: Foi utilizado o período tem
- Período geográfico utilizado: ( X ) Nacional
- Parâmetro estatístico adotado: (X ) Mediana
- Quantidade de relatórios gerados: 18
- Relatórios inseridos no processo: 18

**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

Portais utilizados para as buscas:

( X ) Sistema GMS (www.gms.pr.gov.br www.gms.pr.gov.br)

( X ) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/ ( X ) Módulo Pesquisa de Preços do compras.gov

Período temporal utilizado: último 12 meses

- Recorte geográfico utilizado: ( x ) Nacional

Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: 16

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação? ( x ) Sim (selecione entre as opções abaixo)

a) Sitio eletrônico especializado ou de domínio Sitio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

b) https://www.angularsaude.com.br/

c) https://loja.suturasonline.com.br/

d) https://www.biocompany.com.br/

e) https://magazinemedica.com.br/

f) https://www.sousuper.com.br/

g) https://www.hnutri.com.b r/

● Data da consulta: 26 a 28/05/2026 e 10/06/2026

● Número de resultados encontrados: 6

● Relatórios inseridos no processo (contendo data e hora do acesso): 6

**IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

a) Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?

( x ) Histórico de compras anteriores

( x ) Sistema GMS (Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento)

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: 850

c) Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados:

( x ) O fornecedor está cadastrado em sistemas oficiais, como o SICAF e/ou GMS, garantindo idoneidade e regularidade fiscal.

d) Forma de contato: ( x ) e-mail

e) Período de duração da pesquisa Período de duração da pesquisa de preços: 5 dias úteis

f) Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação:

( x ) Outro: Anexo contendo a quantidade de cada item para cada Órgão participante da IRP, bem como seu descritivo e locais de entrega, e quantidade total dos itens

g) Quantidade de cotações recebidas: 5

h) Quantidade de negativas de cotações recebidas: 37

i) Quantidade de fornecedores que não responderam: 808

j) Conferência das cotações recebidas:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? ( x ) Sim

- A quantidade está correta? ( x ) Sim ( ) Não

- A proposta está válida? ( x ) Sim ( ) Não

- A proposta está assinada? ( x ) Sim ( ) Não

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

( x ) Base Nacional de NFs Portal da Transparência (https://portaldatransparencia.gov.br/notas https://portaldatransparencia.gov.br/notasfiscais/lista-consultas )

● Período de referência utilizado nas pesquisas: 01/06/2025 a 30/06/2026. Foi utilizado um período de abrangência maior devido ao fato de haver poucos registros de venda dos itens, para boa parte dos produtos pesquisados.

● Filtro de região geográfica (se houver): ( x ) Brasil

● Quantidade de resultados válidos encontrado: 7

● Relatórios inseridos no processo: 20

( X ) MÉDIA SANEADA PARA OS LOTES 1 a 8 e 10 – Optou-se pela Média Saneada, nos casos em que o coeficiente de variação entre os valores do mapa de preço ultrapassou 25%, representando assim uma amostra heterogênea – com variação considerável. A média saneada é uma métrica que calcula os limites inferiores (subtrai Padrão da Média) e superiores (soma-se o Desvio Padrão à Média), os valores abaixo do limite inferior e acima do limite superior são suprimidos da amostra e realiza-se uma nova média apenas com os valores válidos. Essa métrica possibilita maior segurança e assertividade na definição do preço máximo, por este motivo foi adotada. Também foi o método adotado quando o valor representou de forma mais abrangente os preços praticados no mercado do item.

( X ) MEDIANA PARA O LOTE 9 – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações onde há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

## 5 PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.1** O objeto será dividido em 10 (dez) lotes e cada lote é composto por um único item para fins de disputa e adjudicação.

**5.2** O parcelamento por item mostra-se técni se técnica e economicamente viável, pois:

(i) não compromete a padronização ou o desempenho da solução pretendida;

(ii) amplia a competitividade do certame ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada item.

**5.3** Essa estrutura favorece a obtenção de propostas mais vantajosas, possibilidade melhor controle contratual e assegura a qualidade do fornecimento ao atribuir a cada licitante a responsabilidade por um único produto, conforme suas especializações.

## 6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

(X) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Não deverá será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, uma vez que a exclusão da participação direta dos grandes distribuidores ou diretamente de fabricantes pode onerar demasiadamente a aquisição dos produtos pela instituição, além ocasionar a não contratação de alguns itens, que são fornecidos somente por empresas que não se enquadram em tais categorias, gerando o risco de ruptura nos estoques causando transtorno no atendimento aos pacientes atendidos. Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar n° 123/2006, deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado. Entretanto, não se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individua.

A Planilha de Preços demonstra a cotação de 5 (cinco) empresas (dentre as 850 consultadas). Nenhuma das 5 cotações recebidas é contemplada nos privilégios conferidos às ME e EPP. Assim, pode-se dizer que o processo não possui três cotações idôneas obtidas de ME ou EPP, situação que incide no disposto no art. 49, I da Lei Complementar N° 123/06, tendo em vista que não houve três fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Vale ressaltar que outras empresas responderam não trabalhar com os itens, ou não responderam, reduzindo consideravelmente a possibilidade de comparecimento para a disputa, sendo razoável presumir que as empresas fornecedoras das cotações consideradas sejam as prováveis participantes.

## 8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## 9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2** No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante.

**9.3** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**9.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.5** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.5.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.6** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.7** o Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

**9.8** Os critérios para o recebimento estão especificados no item 3 do Anexo VIII (anexo a nota de empenho).

## 10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56, Av. Colombo n° 5790, CEP 87020-900, Maringá-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

**11.4.1** Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Ponta Grossa, CNPJ 80.257.355/0001-08, Av. General Carlos Cavalcanti, 4748, CEP: 84030-000, Ponta Grossa-PR, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.2** Para a **UEL** as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Londrina / Hospital Universitário de Londrina, CNPJ: 78.640.489/0001-53, Av. Robert Koch, 60, Vila Operária, Londrina-PR, CEP: 86.038-350, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos de qualificação técnica prevista no art. 67 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

**12.3.2** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**12.3.3** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.

**12.3.3.1** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1 Valor global: R$ 201.537,90 (Duzentos e um mil, quinhentos e trinta e sete reais e noventa centavos).**

**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição no item 1.1 do objeto.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

**12.8** Requisitos de habilitação complementares.

**12.8.1** Licença Sanitária:

Conforme a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências, no Título I, Disposições Preliminares:

Art. 1° - Ficam sujeitos às normas de vigilância sanitária instituídas por esta Lei os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, definidos na Lei n° 5.991, de 17 de dezembro de 1973, bem como os produtos de higiene, os cosméticos, perfumes, saneantes domissanitários, produtos destinados à correção estética e outros adiante definidos.

Art. 2º - Somente poderão extrair, produzir, fabricar, transformar, sintetizar, purificar, fracionar, embalar, reembalar, importar, exportar, armazenar ou expedir os produtos de que trata o Art. 1º as empresas para tal fim autorizadas pelo Ministério da Saúde e cujos estabelecimentos hajam sido licenciados pelo órgão sanitário das Unidades Federativas em que se localizem. E ainda conforme Decreto N° 8.077, de 14 de agosto de 2013, que regulamenta as condições para o funcionamento de empresas sujeitas ao licenciamento sanitário, e o registro, controle e monitoramento, no âmbito da vigilância sanitária, dos produtos de que trata a Lei no 6.360, de 23 de setembro de 1976, e dá outras providências, traz, no Capítulo II: DAS CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS

Art. 2ºO exercício de atividades relacionadas aos produtos referidos no art. 1o da Lei no 6.360, de 1976, dependerá de autorização da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e de licenciamento dos estabelecimentos pelo órgão competente de saúde dos Estados, Distrito Federal ou Municípios, observados os requisitos técnicos definidos em regulamento desses órgãos.

**12.8.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):**

Para a realização das atividades de fabricação, importação, distribuição, exportação, armazenamento e ransporte de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros rodutos, além de outras inerentes a essas atividades principais, são necessária Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), concedida pela ANVISA, conforme Arts. 1° e 2° da Lei Federal N° 6.360/1976, bem como a Licença Municipal para exercício da referida atividade.

**12.8.3 Alvará de funcionamento emitido pelo município:**

O Alvará de Funcionamento emitido pelo município é a licença que autoriza o estabelecimento a operar no local, atestando que atende ao zoneamento urbano. Para produtos médicos, ele é condicionado à Licença Sanitária (VISA) e à Autorização de Funcionamento (AFE) da ANVISA. A justificativa da necessidade baseia-se saúde pública e segurança do consumidor. A comercialização e distribuição desses produtos exigem controle rigoroso de qualidade, armazenamento, rastreabilidade e descarte de resíduos para prevenir riscos de contaminação e garantir a eficácia dos tratamentos médicos.

## 13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

## 14.SUBCONTRATAÇÃO

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**14.2** Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação é permitida desde que prevista no edital e limitada às partes do objeto que possam ser executadas por terceiros, no caso específico, cujo objeto é a aquisição de produtos, não há etapas que possam ser fornecidas ou executadas por terceiros.

## 15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**15.1.1** Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## 16 VIGÊNCIA:

**16.1 Da vigência da ata de registro de preços.**

**16.1.1** A ata de registro de preços terá vigência de um ano, passível de prorrogação por igual período.

**16.1.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**16.1.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**16.1.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

**16.2 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:**

**16.2.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**16.2.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**16.2.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**16.2.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**16.3** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**16.3.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**16.3.2** - indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

### 16.4 Da vigência do contrato

**16.4.1**. A presente aquisição será formalizada por meio de Nota de Empenho, tendo em vista que os pedidos serão para entrega imediata, conforme estabelecido no Termo de Referência, dos quais não resultam obrigações futuras, nos termos do art. 95, II da lei 14.133/2021.

### 16.5 DO CADASTRO DE RESERVA

**16.5.1** Com objetivo de formar cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e o disposto nos §§ 4º, 5°, 6º e 7° do Art. 298 do Decreto nº 10.086/2022, será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexos separados, o registro dos licitantes que:

a) aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor; e

b) mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, na sequência da classificação do certame.

### 17. DO REAJUSTAMENTO.

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado 26/06/2026.

**17.1.2** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**17.1.3** Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**17.1.4** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**17.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.4.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

### 18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**18.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**18.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**18.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**18.1.2.2** Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**18.1.2.3** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**18.2** Data do orçamento estimado: 26/06/2026.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## 20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Curitiba, 23 de outubro de 2026**

**Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:**

*(assinado eletronicamente)*
Pâmela Lubian
Enfermeira
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

**Chefia Imediata:**

*(assinado eletronicamente)*
Débora Tazinasso de Oliveira
Coordenadora
Coordenação de Governança em Aquisições
CGOV/DAD/SESA

## ANEXO II
## DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**1.** O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:
**1.1** Os licitantes **poderão** apresentar extrato do **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:
**1.1.1** Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link https://www.administracao.pr.gov.br/Compras e https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor.

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1** Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE):
Para a realização das atividades de fabricação, importação, distribuição, exportação, armazenamento e ransporte de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros rodutos, além de outras inerentes a essas atividades principais, são necessária Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), concedida pela ANVISA, conforme Arts. 1° e 2° da Lei Federal N° 6.360/1976, bem como a Licença Municipal para exercício da referida atividade.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:
**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de

Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).
**1.4.1.5.1** Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).
**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**
**1.5.1** 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento do objeto deste processo em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), em relação a quantidade exigida para cada lote.
**1.5.1.2** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.
**1.5.1.1** Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES.**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO IX)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual

período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

## ANEXO III
## MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 1129 Ano: 2026**

DADOS DO FORNECEDOR

| | | | |
|---|---|---|---|
| Fornecedor: | | | |
| CNPJ/CPF : | Inscrição Estadual : | | |
| Endereço : | | | |
| Bairro: | | | |
| CEP: | Cidade: | Estado: | |
| Telefone: | Fax: | | e-mail: |
| Banco: | Agência: | Conta-corrente: | |

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **materiais de diálise e hemodiálise grupo 1** , para atender ao(à) Secretária da Saúde do Paraná.

### 1. Especificações técnicas:

| Lote 1 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Isolador de pressão / Barreira protetora, USO: Para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise, Composto por membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permita a medição e o monitoramento da pressão nas linhas de sangue, evitando contaminação do equipamento, UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6510-68542 CATMAT 318871 | 4350 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 2 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Dialisador capilar, alto fluxo, 1,7 a 1,9m², UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6510-68571 CATMAT 454381 | 1950 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 3 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Linha arterial, sem catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6510-68583 CATMAT 406722 | 2350 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 4 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Linha venosa, com catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados | 2350 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | de identificação, procedência, fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6510-68584<br>CATMAT 406716 | | | | | | |

| Lote 5 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Equipo para Diálise Peritoneal Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Com duas pontas perfurantes escalonadas com protetores, câmera de gotejamento graduadas de 150ml, gotejador 20 gts (± 1ml), duas pinças roletes, extremidade inferior é composto por um conector para cateter DP (diálise peritoneal) e na outra via uma câmara graduada que se adapta uma bolsa de no mínimo 1000ml para coleta do dialisato, Produto em plástico isento de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível com as soluções, UNID. DE<br>MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6510-69387<br>CATMAT 609738 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 6 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Dialisador, USO: Para hemodiálise, MEDIDA: Superfície aproximada entre 0,4 a 0,6m², MATERIAL: Com membrana de polissulfona ou derivado, biocompatível, isento de substâncias nocivas, EMBALAGEM: Individual em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação, nº do lote e validade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alto fluxo e alta eficiência, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6510-79253<br>CATMAT 454367 | 120 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 7 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Conjunto de linhas, TIPO: Arterial e venosa, USO: Para hemodiálise pediátrica, COMPOSIÇÃO: Linha arterial com dispositivo para administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicação, linha venosa com catabolha, linha para transferência de dialisato, linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmaras flexível e ponto de injeção de polivinilpirolidona e silicone, priming entre 70ml a 80ml, para uso em hemodiálise pediátrica, EMBALAGEM: Individual, estéril e em papel grau cirúrgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6510-79378<br>CATMAT 411866 | 110 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 8 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes adultos, CALIBRE APROXIMADO: 15FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 37cm à 47cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6522-81588 CATMAT 413222 | 20 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 9 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 12FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 32cm à 40cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6522-81589 CATMAT 421226 | 34 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

| Lote 10 | Descrição | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ICMS | Valor Total s/ICMS | Alíquota % ICMS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 9FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 31cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática,multiperfurada, com conector luer lock, oclusor e tampa, UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6522-82179 CATMAT 423679 | 34 | R$ | R$ | R$ | R$ | |

**2.** A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.
**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____
Representante Legal

# ANEXO IV
# MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1129/2026, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado

**ANEXO V**
**MODELO DE DECLARAÇÃO**
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

**Nome do representante legal**

## ANEXO VI
## ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM |
|---|
| **Local de Entrega:** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO<br>AVENIDA MANDACARU, 1590, CEP: 87083-240 Cidade: MARINGÁ/PR |
| **Responsável pelo Recebimento:** André, Augusto, Josélio ou Valdecir |
| **Telefone:** (44) 3011-9095 E-mail: hum-caf@uem.br |
| **Horário de Funcionamento:** 09h00m – 11h00m, 13h00 às 16h30, segunda-feira à sexta-feira |

| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL |
|---|
| **Local de Entrega:** HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE LONDRINA<br>Av. Robert Koch, 60, Vila Operária – Londrina – Pr, CEP: 86.038-350 |
| **Responsável pelo Recebimento:** A/C do Sr. Sérgio Henrique Barbosa, Setor: Almoxarifado Central/HU |
| **Telefone:** (43) 3371-2233 E-mail: almoxhulondrina@uel.br |
| **Horário de Funcionamento:** Das 8h às 11h - 13h às 16h – Seg a Sexta feira. |

| UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG |
|---|
| **Local de Entrega:** Centro de Distribuição do Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais – HURCG<br>Logradouro: Rua Padre Arnaldo Jansen, n.º 501 Bairro: Cará – Cará, Cidade: Ponta Grossa/PR,CEP: 84032-300 |
| **Responsável pelo Recebimento:** Fábio Rodrigo Miqueloto. E-mail: scmm.hu@uepg.br. |
| **Telefone:** (42) 3311-8283 E-mail: scmm.hu@uepg.br. |
| **Horário de Funcionamento:** De segunda a sexta-feira, das 08h30min às16h30min |

## ANEXO VII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

| | |
|---|---|
| **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1129/2026** | **PROTOCOLO N.º 25.863.707-0** |
| **DATA DE PUBLICAÇÃO:** | **VALIDADE DA ATA:** |

A COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1129/2026, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de materiais de diálise e hemodiálise grupo 1 , conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.** Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de materiais de diálise e hemodiálise grupo 1, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

**1.1.** Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

**1.2.** Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

**1.3.** Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

| |
|---|
| **01 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM** |
| **02 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - UEL** |
| **03 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA - UEPG** |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 1 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Isolador de pressão / Barreira protetora, USO: Para monitores de pressão em equipamentos de hemodiálise, Composto por membrana hidrofóbica bacteriana com porosidade de 0,2 microns que permita a medição e o monitoramento da pressão nas linhas de sangue, evitando contaminação do equipamento,<br>UNID. DE MEDIDA: Unitário | UNIDADE | 4350 | UNITÁRIO | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | CÓDIGO GMS 6510-68542<br>CATMAT 318871 | | | | | |

**LOTE 02** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 2 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Dialisador capilar, alto fluxo, 1,7 a 1,9m², UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6510-68571<br>CATMAT 454381 | UNIDADE | 1950 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 03** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 3 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Linha arterial, sem catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência,fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização,<br>UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6510-68583<br>CATMAT 406722 | UNIDADE | 2350 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 04** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 4 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Linha venosa, com catabolha, USO: Para Hemodiálise, DIÂMETRO MÍNIMO: 8mm, EMBALAGEM: Resistente, que permita a abertura com exposição adequada do produto, contendo registro no MS, dados de identificação, procedência,fabricação, e quando aplicável, o método de esterilização,<br>UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6510-68584<br>CATMAT 406716 | UNIDADE | 2350 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 05** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 5 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Equipo para Diálise Peritoneal Pediátrico, APRESENTAÇÃO: Com duas pontas perfurantes escalonadas com protetores, câmera de gotejamento graduadas de 150ml, gotejador 20 gts (± 1ml), duas pinças roletes, extremidade inferior é composto por um conector para cateter DP (diálise peritoneal) e na outra via uma câmara graduada que se adapta uma bolsa de no mínimo | UNIDADE | 120 | UNITÁRIO | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 1000ml para coleta do dialisato, Produto em plástico isento de PVC, flexível, transparente, atóxico, apirogênico, biocompatível com as soluções, UNID. DE MEDIDA:Unitário CÓDIGO GMS 6510-69387 CATMAT 609738 | | | | | |

**LOTE 06** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 6 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Dialisador, USO: Para hemodiálise, MEDIDA: Superfície aproximada entre 0,4 a 0,6m², MATERIAL: Com membrana de polissulfona ou derivado, biocompatível, isento de substâncias nocivas, EMBALAGEM: Individual em papel grau cirúrgico, contendo dados de identificação, nº do lote e validade, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Alto fluxo e alta eficiência, UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6510-79253 CATMAT 454367 | UNIDADE | 120 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 07** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 7 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Conjunto de linhas, TIPO: Arterial e venosa, USO: Para hemodiálise pediátrica, COMPOSIÇÃO: Linha arterial com dispositivo para administração de heparina contínua, solução fisiológica e medicação, linha venosa com catabolha, linha para transferência de dialisato, linha de ultrafiltração com câmara de monitorização de pressão do sistema, conectores e câmaras flexível e ponto de injeção de polivinilpirolidona e silicone, priming entre 70ml a 80ml, para uso em hemodiálise pediátrica, EMBALAGEM: Individual, estéril e em papel grau cirúrgico, UNID. DE MEDIDA: Unitário CÓDIGO GMS 6510-79378 CATMAT 411866 | UNIDADE | 110 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 08** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 8 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes adultos, CALIBRE APROXIMADO: 15FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 37cm à 47cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, | UNIDADE | 20 | UNITÁRIO | R$ | |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | oclusor e tampa,<br>UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6522-81588<br>CATMAT 413222 | | | | | |

**LOTE 09** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 9 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 12FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 32cm à 40cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multipefurada, com conector luer lock, oclusor e tampa,<br>UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6522-81589<br>CATMAT 421226 | UNIDADE | 34 | UNITÁRIO | R$ | |

**LOTE 10** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

| Lote 10 | Descrição do Objeto | Exigências complementares | Quantidade | Unidade de medida | Preço Unitário Registrado | Validade da Ata |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item 1 | Cateter, TIPO: Tenckhoff, USO: Para diálise peritoneal em pacientes USO: Para diálise peritoneal em pacientes pediátrico, CALIBRE APROXIMADO: 9FR (± 0,5), COMPRIMENTO: 31cm, MATERIAL: Silicone flexível, radiopaco, APRESENTAÇÃO: Com 2 cuffs para fixação, ponta atraumática, multiperfurada, com conector luer lock, oclusor e tampa,<br>UNID. DE MEDIDA: Unitário<br>CÓDIGO GMS 6522-82179<br>CATMAT 423679 | UNIDADE | 34 | UNITÁRIO | R$ | |

## CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1** A ata de registro de preços,**documento vinculante para o contratado** terá vigência de um ano, passível

**3.2** O prazo de vigência inicial conta-se a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.3** Na prorrogação da vigência inicial da ata de registro de preços pode haver a renovação dos quantitativos registrados em relação a cada item, até o limite do quantitativo original.

**3.4** A prorrogação independe da existência de saldo em relação aos itens que a compõem

**3.5 O prazo de prorrogação é uno, observado o seguinte:**

**3.5.1** admite-se a prorrogação antecipada da ata quando houver o esgotamento de, ao menos, um de seus itens;

**3.5.2** a prorrogação de um item implica prorrogação dos demais, na mesma data;

**3.5.3** a prorrogação da ata em relação a item cujo saldo tenha esgotado implica na prorrogação da ata em relação aos demais, na mesma data;

**3.5.4** havendo prorrogação antecipada, o prazo de um ano conta-se a partir daquela data, aplicando-se para todos os itens.

**3.6** O ato de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

**3.6.1** comprovação que as condições previstas e os preços registrados permanecem vantajosos;

**3.6.2** indicação expressa do termo inicial e final do prazo de prorrogação e do quantitativo renovado em relação a cada item, que poderá ser parcial ou total.

**CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado 26/06/2026 e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**5.1.2.2** Se o pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**5.1.2.3** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3**. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**6.5** Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

**6.5.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**6.5.2** O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

**6.5.3** O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

**6.5.4** Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

**7.1.1** pelo decurso do prazo de vigência;

**7.1.2** pelo cancelamento de todos os preços registrados;

**7.1.3** por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

**7.1.4** por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2** No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

**9.1** Constituem obrigações do Fornecedor:

**9.1.1** assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**9.1.2**. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

**9.1.3.** manter as condições de de habilitação;

**9.1.4**. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

**10.** Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

**10.1**. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

**10.2.** emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

**10.3**. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

**10.4** zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

**10.5** registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**10.6** providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista

no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA**

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor e dos licitantes que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, conforme o previsto no § 4º do art. 298 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

**14.1** A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet www.comprasparaná.pr.gov.br.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA**

O Pregão Eletrônico nº 1129/2026 é realizado pelo Pregoeiro(a) Iliane da Aparecida Ribeiro designado na Resolução n.º 524/2026, publicado no DIOE Executivo edição n.º 12146 de 18/05/2026.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

| | |
|---|---|
| [SERVIDOR RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO GERENCIADOR] | Iliane da Aparecida Ribeiro<br>Pregoeira |

## FORNECEDORES

| LOTE/ Item | CLASSIFICAÇÃO | RAZÃO SOCIAL | REPRESENTANTE LEGAL |
|---|---|---|---|
| 01 | 1.º | | |
| 02 | 1.º | | |
| 03 | 1.º | | |

## ANEXOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 1129/2026 PROTOCOLO 25.863.707-0**

**Cadastro de Reserva para fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação**

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ - NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

## Anexo da Ata de Registro de Preços

**Cadastro de Reserva para fornecedores que mantiverem suas propostas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para contratação**

| FORNECEDOR | | | |
|---|---|---|---|
| CNPJ – NOME EMPRESA | | | |
| **LOTE** | **VALOR UNITÁRIO REGISTRADO** | **CARACTERÍSTICAS** | **COLOCAÇÃO** |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |
| X | R$ xx,xx | xxxx | |

## ANEXO VIII
## ANEXO À NOTA DE EMPENHO

**NOTA DE EMPENHO N°XXXXXXXX**

**VALOR XXXXXXXX**

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º **1129/2026**, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º **25.863.707-0**, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1**. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esteja não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

**3.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
**3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
**3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
**3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
**3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
**3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
**3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
**3.8.2** retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
**3.8.3** aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
**3.8.4** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
**3.8.5** A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
**3.8.6** O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:
**3.8.6.1** que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

## 4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
**4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;
**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.
**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.
**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.
**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.
**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## 5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## ANEXO IX

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1129/2026, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

**2.** Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

## ANEXO X
## DECLARAÇÃO LGPD

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

**1.** Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

**1.1.** aqueles inerentes a documentos de identificação;

**1.2.** referentes a participações societárias;

**1.3.** informações inseridas em contratos sociais;

**1.4.** endereços físicos e eletrônicos;

**1.5.** estado civil;

**1.6.** eventuais informações sobre cônjuges;

**1.7.** relações de parentesco;

**1.8.** número de telefone;

**1.9.** sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

**1.10.** informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

**2.** Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

**3.** O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

**Representante Legal**